



Prefeitura de
Tianguá



CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REF: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: 03 – ORDÔNIO FERREIRA FERNANDES, inscrita no CNPJ: 11.219.085/0001-10, Avenida dos Constituintes, Nº 508, sala 4, centro, Ubajara-CE, Cep:62350-000, representada pelo Senhor: Ordônio Ferreira Fernandes, inscrito no CPF: 035.549.853-76 – ordonio-fernandes@hotmail.com – (88) 9.9241-1681.

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 09/2023-DIV/SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE,, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital**. O termo Contratual está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Neném Plácido, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Tianguá-CE, 20 de Março de 2024.

Tânia Meire Moita de Aguiar
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador



Prefeitura de
Tianguá



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20032403DIV
PROCESSO Nº 09/2023-DIV/SRP – PREGÃO Nº 09/2023-DIV/SRP**

Aos 20 (vinte) dias do mês de Março de 2024, o MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, inscrito no CNPJ Nº **07.735.178/0001-20, com sede na Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Planalto – Tianguá-CE**, através da Secretaria de Educação, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019**, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 09/2023-DIV/SRP** para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pelas Secretarias, **RESOLVEM**: Efetuar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s) signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, conforme o Processo nº 09/2023-DIV/SRP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE** de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.



Prefeitura de
Tianguá



h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**.

i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos fornecimentos.

j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o **FORNECIMENTO** referentes ao objeto, quando necessário.

k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do **FORNECIMENTO** dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.

b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do **FORNECIMENTO**, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.

c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.

d) O **FORNECIMENTO** dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de **FORNECIMENTO** devidamente assinada pelo Secretário Responsável.

e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.

f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ** encarregada de acompanhar o **FORNECIMENTO**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do **FORNECIMENTO** a que está obrigada.

i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.

j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.

l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota



Prefeitura de
Tianguá



Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o **FORNECIMENTO** registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o **FORNECIMENTO** pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de **FORNECIMENTO** em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de



Prefeitura de
Tianguá



uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. Consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. Encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO de Expectativa de FORNECIMENTO:

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo Pregão para Registro de Preços antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Já o respectivo **Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO** terá vigência até 31 de dezembro do ano corrente a contar da data de sua assinatura.

6.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, para a assinatura do Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO/SERVIÇO, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, justificadamente, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Prefeitura de
Tianguá



7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos SERVIÇOS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos SERVIÇOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos SERVIÇOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos SERVIÇOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos SERVIÇOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura de
Tianguá



§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.



Prefeitura de
Tianguá



Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser fornecidos com validade mínima de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



Prefeitura de
Tianguá



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**.

f) As penalidades previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços**;
- 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de **FORNECIMENTO** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo **FORNECIMENTO** desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do **FORNECIMENTO** rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na **alínea "g"**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na **alínea "g"** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas **"b"** e **"c"** da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.



Prefeitura de
Tianguá



ORDÔNIO FERREIRA FERNANDES, inscrita no **CNPJ**: 11.219.085/0001-10, Avenida dos Constituintes, Nº 508, sala 4, centro, Ubajara-CE, Cep:62350-000, representada pelo Senhor: Ordônio Ferreira Fernandes, inscrito no CPF: 035.549.853-76 – ordonio-fernandes@hotmail.com – (88) 9.9241-1681.

LOTE 05									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE. DE MESES	QNT ESTI-MADA VEIC MES	QTDE. DE VEÍCULOS EM 12 MESES	MARCA/ MODELO	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR MENSAL TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR TO-TAL 12 MESES
1	Locação mensal de veículo tipo caminhão - carro pipa, com capacidade mínima de 10.000 l, capacidade de 03 pessoas, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas. Modelo a partir de 2006	Mês	12	1	12	M. BENZ 1620	R\$ 11.716,67	R\$ 11.716,67	R\$ 140.599,99
2	Locação mensal de veículo tipo caminhão - carro pipa, com capacidade mínima de 8.000LT, capacidade 03 pessoas, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2006.	Mês	12	3	36	FORD CARGO 1517	R\$ 11.400,00	R\$ 34.200,00	R\$ 410.400,00
									R\$ 550.999,99



Prefeitura de
Tianguá



LOTE 07									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE. DE MESES	QNT ESTI-MADA VEIC MÊS	QTDE. DE VEÍCULO S EM 12 MESES	MARCA/ MODELO	VALOR MEN-SAL POR VEÍCULO	VALOR MENSAL TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR TO-TAL 12 MESES
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, cabine simples, movido a diesel, capacidade para 3 pessoas, capacidade de carga de até 4.000kg, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição 24 horas, modelo a partir de 2010.	Mês	12	3	36	M. BENZ 710	R\$ 9.922,22	R\$ 29.766,66	R\$ 357.199,92
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE, com cabine simples, à diesel, capacidade de 03 pessoas, com carroceria aberta, capacidade de carga até 4.000Kg, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas, modelo a partir de 2006.	Mês	12	1	12	M. BENZ 710	R\$ 8.150,00	R\$ 8.150,00	R\$ 97.800,00
									R\$ 454.999,92



Prefeitura de
Tianguá



LOTE 08									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE. DE MESES	QNT ESTI-MADA VEIC MÊS	QTDE. DE VEÍCULOS EM 12 MESES	MARCA/MOD- ELO	VALOR MENSAL POR VEÍCULO	VALOR MENSAL TOTAL DE VEÍCULOS	VALOR TO- TAL 12 MESES
1	locação mensal de veículo tipo onibus rodoviário, movido a diesel, com ar condicionado, poltrona reclináveis com estofado, com capacidade mínima para 42 pessoas, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, com manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição 24 horas, modelo a partir 2010.	Mês	12	3	36	M. BENZ IDEALE	R\$ 19.000,00	R\$ 57.000,00	R\$ 684.000,00
2	locação mensal de veículo tipo van com capacidade mínima de passageiros 09 lugares, ar condicionado, a gasolina de no mínimo 03 portas, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição 24 horas, modelo a partir 2013.	Mês	12	2	24	FICAT DUCAT O	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
3	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN com capacidade mínima de passageiros 16 lugares, ar condicionado, a diesel de no mínimo portas, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e	Mês	12	9	108	FICAT DUCAT O	R\$ 10.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 1.080.000,00



Prefeitura de
Tianguá



	condutor por conta da contratada, com disposição 24 horas, modelo a partir 2013.								
4	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS TIPO MICROONIBUS com capacidade mínima de passageiros 31 lugares, sem motorista, ar condicionado a diesel de no mínimo 03 portas, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção e peças por conta da contratada com disposição 24 horas, modelo a partir de 2013.	Mês	12	2	24	M. BENZ VOLARE DW9	R\$ 15.125,00	R\$ 30.250,00	R\$ 363.000,00
5	Locação mensal de veículos tipo van com capacidade mínima de passageiros 19 lugares, sem motorista, ar condicionado, a diesel de no mínimo 03 portas, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção e peças por conta da contratada com disposição 24 horas, modelo a partir de 2013.	Mês	12	2	24	M. BENZ/ SPRINT ER	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
									R\$ 2.619.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.624.999,84 (três milhões seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;



Prefeitura de
Tianguá



- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE:

- a) **A CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) **A CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura de
Tianguá



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda – O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta – A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:



Prefeitura de
Tianguá



- a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - A **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

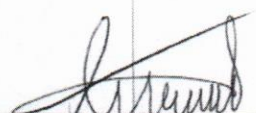
22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará. E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Tianguá/Ce, 20 de Março de 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

ORDONIO FERREIRA FERNANDES
Data: 21/03/2024 09:12:37 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>


Tânia Meire Moita de Aguiar
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador


Ordônio Ferreira Fernandes
CNPJ: 11.219.085/0001-10
Ordônio Ferreira Fernandes
CPF: 035.369.873-38

TESTEMUNHAS:

Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido - CEP: 62.327-335 – Tianguá – Ceará – www.tiangua.ce.gov.br
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.167-1



Prefeitura de
Tianguá



1.NOME: Vitor Mathias de Oliveira CPF: 04498381378

2.NOME: Marcia Reberta CPF: 851.550473-15



Prefeitura de
Tianguá



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20032403DIV

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2023-DIV/SRP e o Decreto Municipal, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20032403DIV**

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

2. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

RELACIONAR O(S) ITEM(NS) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO



Prefeitura de
Tianguá



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20032403DIV, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-DIV/SRP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE. VENCEDOR: ORDÔNIO FERREIRA FERNANDES, com VALOR TOTAL: R\$ 3.624.999,84 (três milhões seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). – SIGNATÁRIOS: ORDÔNIO FERREIRA FERNANDES – TÂNIA MEIRE MOITA DE AGUIAR– SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR) | TIANGUÁ/CE, 20 DE MARÇO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA: DP02/2024-SECADM/2024

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria de Administração-SECADM - **AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DP02/2024-SECADM**. A Secretaria de Administração, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal N.º 09/2023, de 06 de março de 2023, torna público que, tem interesse em realizar contratação direta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DESTINADAS AO TOMBAMENTO DE PATRIMÔNIO PERTENCENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ-CEARÁ**. **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa. **Cadastramento das Propostas:** Início: 21/03/2024 às 17:00 Horas (Horário de Brasília) / Término: 27/03/2024 às 17:00 Horas (Horário de Brasília); **Abertura das Propostas:** Início: 01/04/2024 às 08:30 Horas (Horário de Brasília). Período de Lances de 6 (seis) horas. Sessão de disputa de Lances: 01/04/2024 às 08:35 horas (horário de Brasília). Local: **BBM NET** do Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobbmnet.com.br/>. O referido EDITAL estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através dos sites do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://novobbmnet.com.br/> Tianguá/CE, 21 de março de 2024. Bruna Vieira da Silva - Secretária de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: PE 01/2024-DIV/2024

Aviso de Homologação. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2024-DIV**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE 20 LITROS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, Vencedor: **01- GRANGAZ LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.975.806/0001-14. Valor Total: R\$ 82.823,00 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e três reais). **02- R G MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.268.603/0001-02. Valor total: R\$ 16.519,41 (dezesseis mil quinhentos dezenove reais e quarenta um centavos). **Valor total Homologado:** R\$ 99.342,41 (noventa e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos). Conforme proposta anexada aos autos. Homologo a Licitação na forma da IV do art. 71º c/c art. 17 inciso VII da Lei nº 14.133/2021. Prefeitura Municipal de Tianguá - Ce, 21 de Março de 2024, Bruna Vieira da Silva - Secretária Municipal de Administração - Órgão Gerenciador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO - EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO: 07032401SEFIN/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº **07032401SEFIN**, firmado com empresa **FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA**, decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP01/2024-SEFIN**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CARNÊS DE COBRANÇA DO IPTU E DEMAIS MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, para aditar 0,49% da quantidade de todos os itens do contrato. O valor global do contrato passará de **R\$ 23.406,00 (vinte e três mil, quatrocentos e seis reais)**, para **R\$ 23.520,66 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)**. O valor total acrescido no contrato foi de **R\$ 114,66 (cento e quatorze reais e sessenta e seis centavos)**. Signatários: **Maria Aparecida Bruno Baptista de Oliveira Neta** - Representante da empresa **FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA** / **JOSE NAILTON ROCHA PONTES**, Secretário de FINANÇAS. Tianguá/CE, 08 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20032401DIV/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20032401DIV**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-DIV/SRP**, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA**

Assinado eletronicamente por: Maria Cláudia Rodrigues Gonçalves - CPF: ***.025.413-** em 22/03/2024 00:57:49 - IP com nº: 192.168.1.8
Autenticação em: www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=579



ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE. VENCEDOR: AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com VALOR TOTAL: R\$ 8.947.758,00 (oito milhões novecentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais). – SIGNATÁRIOS: ALEX AGUIAR DE VASCONCELOS – TÂNIA MEIRE MOITA DE AGUIAR- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR) | TIANGUÁ/CE, 20 DE MARÇO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20032402DIV/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20032402DIV, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-DIV/SRP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE. VENCEDOR: CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES LTDA, com VALOR TOTAL: R\$ 640.899,84 (seiscentos e quarenta mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). – SIGNATÁRIOS: CARLOS DOUGLAS ALMEIDA LEANDRO – TÂNIA MEIRE MOITA DE AGUIAR – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR) TIANGUÁ/CE, 20 DE MARÇO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20032403DIV/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20032403DIV, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-DIV/SRP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE. VENCEDOR: ORDÔNIO FERREIRA FERNANDES, com VALOR TOTAL: R\$ 3.624.999,84 (três milhões seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). – SIGNATÁRIOS: ORDÔNIO FERREIRA FERNANDES – TÂNIA MEIRE MOITA DE AGUIAR- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR) | TIANGUÁ/CE, 20 DE MARÇO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO: 39/2024

PORTARIA Nº 39/2024

DESIGNA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024 DE PROCESSO SELETIVO COM VISTAS À FORMAÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (SEDUC/CE), NO CONTEXTO DA COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 05) E MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, NO ÂMBITO DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC E ALINHADO AO PROGRAMA MAIS INFÂNCIA CEARÁ.

Tania Meire Moita de Aguiar, Secretária de Educação do Município de Tianguá/CE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para compor a Comissão Organizadora da CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024 de Processo Seletivo com vistas à formação de Banco de Bolsistas da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC/CE), no contexto da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 05) e Município de Tianguá, no âmbito do Programa Aprendizagem

Assinado eletronicamente por: Maria Cláudia Rodrigues Gonçalves - CPF: ***.025.413-** em 22/03/2024 00:57:49 - IP com nº: 192.168.1.8
Autenticação em: www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=579

